

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0298625-34.2010.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **BADA 283 CALÇADOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quinto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de fls. 401-402, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **FI. 403** – Certidão de alteração da intimação.
2. **FI. 404** – Certidão informando a impossibilidade de verificação das respostas dos ofícios, haja vista a realização do trabalho à distância.
3. **FI. 406** – Ofício expedido à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro.
4. **FI. 407** – Certidão de expedição de documentos.
5. **FI. 409** – Certidão atestando a inexistência de resposta do ofício supra.
6. **FI. 411** – Despacho determinando a remessa dos autos ao MM. Juízo Tabelar.
7. **FI. 413** – Despacho determinando a reiteração do ofício de fl. 406, bem como o cumprimento integral do r. despacho de fl. 399.
8. **FI. 415** – Ofício expedido em cumprimento ao r. despacho supra.
9. **FI. 416** – Certidão de expedição de documentos.

CONCLUSÕES

Inicialmente, a **Administração Judicial reitera seu pedido contido no item “b”, da sua última manifestação de fls. 401-402**, com a remessa dos autos Ministério Público para análise do relatório do artigo 22, III, “e”, da Lei nº 11.101/2005.

Prosseguindo, **aguarda o Administrador Judicial resposta do ofício expedido à fl. 415 para apresentação do Quadro Geral de Credores da Massa Falida**, tendo em vista o atestado à fl. 254 (index 288) e respostas dos ofícios de fls. 282-287 (index 325) e 333-338 (indexes 386-389), indicando os seguintes créditos fiscais em face da Massa Falida.

CREDORA FISCAL	VALOR DO CRÉDITO
Fazenda Nacional	R\$ 78.189,35
Fazenda Estadual do Rio de Janeiro	R\$ 281.368,59

Por fim, a Administração Judicial irá postular a retificação no sistema eletrônico do TJ/RJ, para constar na capa dos autos sua nova razão social: **CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, em razão de recente alteração do seu contrato social, conforme anexo.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

- a) **pelo deferimento do pedido contido no item “b”, da última manifestação do AJ de fls. 401-402, com a remessa dos autos Ministério Público para análise do relatório do artigo 22, III, “e”, da Lei nº 11.101/2005.**

- b) seja retificado no sistema eletrônico do TJ/RJ, para constar na capa dos autos a nova razão social da Administração Judicial: **CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, em razão de recente alteração do seu contrato social, conforme anexo.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2021.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Bada 283 Calçados Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312